

## **O rio como fronteira e eixo de identidade: desafios jurídicos, sociais e epistemológicos das comunidades ribeirinhas amazônicas**

Autores: Donizete Vaz Furlan  
Doutorando da Universidade Federal do Amapá – Prog. de Pós-Grad. em Estudos de Fronteira  
E-mail: [donifurlan@hotmail.com](mailto:donifurlan@hotmail.com)

**Palavras-chave:** Amazônia. Epistemologia das fronteiras. Bailique.

**Introdução:** A Amazônia constitui um território de encontros e tensões entre saberes, povos e naturezas. No arquipélago do Bailique, no estado do Amapá, o rio ultrapassa a condição de mero curso d'água: ele é estrutura identitária, eixo de pertencimento e símbolo de resistência cultural. Todavia, essa relação milenar entre o homem e o rio vem sendo progressivamente comprometida pela ausência de políticas públicas, pela precarização dos direitos sociais e pela crise ambiental que transforma águas, culturas, memórias sociais. O problema central deste estudo consiste em compreender de que forma o rio pode ser interpretado como uma fronteira epistemológica a ser rompida, um limite simbólico entre o saber institucional e o conhecimento vivido pelas comunidades ribeirinhas amazônicas. Como objetivos, busca-se: (a) analisar o rio como eixo estruturante da vida cultural e jurídica dos ribeirinhos; (b) discutir o caráter de “fronteira” como construção epistemológica e social; e (c) propor uma leitura que una a efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente positivados.

**Metodologia:** A investigação utiliza método qualitativo e abordagem interdisciplinar, articulando as dimensões jurídicas, sociais e culturais das comunidades amazônicas. Foram consultados autores como Pires (2017), Loureiro (2015), Santos, Azevedo-Ramos e Guedes (2021) e Herculano (2024), além da Constituição Federal de 1988 e do Protocolo de São Salvador (Decreto nº 3.321/1999). A metodologia comparativa confronta realidades ribeirinhas e urbanas, evidenciando que o rio, mais do que limite geográfico ou biológico. O enfoque epistemológico sustenta-se na ideia de que romper fronteiras exige reconhecer o valor dos saberes subalternos (Foucault, 2005) e compreender o conhecimento ribeirinho (oral, prático e coletivo) como forma legítima de produção científica sobre o território. Assim, o rio é tratado como episteme viva, que organiza a percepção do tempo, do espaço e da dignidade humana.

**Resultados e Discussão:** Os resultados revelam que o rio é o eixo de identidade e também o espelho da vulnerabilidade social amazônica. Pires (2017, p. 41) descreve o rio como “a vida dos ribeirinhos”, enquanto Loureiro (2015, p. 53) afirma que a cultura amazônica é marcada por “isolamento e identidade”. Essa dupla condição de isolamento e pertencimento, transforma o rio em fronteira: ele une e separa, alimenta e limita. O desafio epistemológico consiste em romper a leitura colonial que reduz o rio à paisagem.

Herculano (2024) identifica no racismo ambiental uma das expressões mais visíveis dessa fronteira de exclusão: as

populações ribeirinhas sofrem os impactos da ausência estatal e do tratamento desigual em relação aos direitos fundamentais. Nunes Júnior (2019) e Maranhão (2009) demonstram que os direitos sociais, especialmente educação e saúde, são deveres positivos do Estado, e sua omissão aprofunda a ruptura entre o direito posto e a realidade vivida nas margens. Quanto ao direito à educação, os autores supracitados convergem com Gonçalves, Guedes e Furlan (2023). Assim, o rio deixa de ser linha natural e passa a ser limite epistemológico a ser superado pelo diálogo entre ciência, cultura e justiça social. O rompimento dessa fronteira exige reconhecer que o conhecimento ribeirinho não é “menor”, mas outro; e que toda política pública que ignora essa alteridade reproduz o colonialismo epistêmico.

**Conclusão:** Compreender o rio como fronteira epistemológica implica romper o paradigma que separa saberes locais e institucionais. O Bailique revela que a ausência de políticas públicas e a precariedade dos direitos sociais não são apenas falhas administrativas, mas sintomas de um modo de pensar que marginaliza o rio como sujeito e o ribeirinho como produtor de conhecimento. A superação dessa fronteira demanda um Estado que reconheça o valor epistêmico da experiência ribeirinha, garantindo direitos sociais efetivos e políticas construídas com participação local. O rio, então, não é obstáculo, mas travessia, um símbolo de reexistência e fundamento de uma ciência amazônica que nasce do encontro entre o humano e o natural.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999. **Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais “Protocolo de São Salvador.”** Brasília, DF, 31 dez. 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3321.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3321.htm)

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GONÇALVES, Wanny L.; GUEDES, Regiane R.; FURLAN, Donizete V. **Uma regionalizada análise constitucionalista histórico-sociológica do direito à educação básica no distrito do Bailique**. Revista de Gestão e Secretariado, 2023.

HERCULANO, Selene. **Racismo Ambiental: o que é isso?**. Niterói: UFF, 2024. Disponível em: [www.professores.uff.br/seleneherculano/textos](http://www.professores.uff.br/seleneherculano/textos).

LOUREIRO, João de Jesus Paes. **Cultura Amazônica: uma poética do imaginário**. 4. ed. Belém: Cultura Brasil, 2015.

MARANHÃO, Key Stany Morais. **A afirmação histórica dos direitos fundamentais**. 2009.

NUNES JUNIOR, Flávio Martins Alves. **Curso de Direito Constitucional**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

PIRES, Simone Maria Palheta. **Análise Sociológica da Justiça Itinerante Fluvial**. Belo Horizonte: Vorto, 2017.